Processo:	012/2025	**Dispensa Eletrônica:**	006/2025
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR**, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Abertura:	25/02/2025	**Cadastramento de Propostas até:**	28/02/2025 às 07h59min
Envio de Lances:	28/02/2025 às 08h00min	**Encerramento:**	28/02/2025 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	**UASG:**	927925

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando a necessidade de higienização anual dos dutos de ares condicionados centrais nos andares da sede do CREF9/PR, é essencial garantir a qualidade do ar para a saúde dos usuários e colaboradores. A última manutenção foi realizada em outubro de 2022 pela empresa Efisense Serviço de Engenharia LTDA, conforme *Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, Resolução nº 9 da Anvisa e Lei Federal nº 13.589/18*, manter essa prática é crucial para prevenir doenças respiratórias e assegurar um ambiente saudável.

1.2. Diante do exposto, o Departamento de Licitações e Contratos recebeu uma solicitação interna para contratar uma empresa especializada em limpeza dos dutos de ar condicionado.

1.3. Portanto, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida, visando promover a estrutura e execução adequada para as atividades prestadas pelo CREF9/PR.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. O objeto a ser fornecido dever seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo menor valor da pesquisa de preço, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Estimativa Total
01	Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR.	**17159**	01	**R$ 3.546,00**
Valor Total Estimado = R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).				

3.2. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.3. O serviço dessa contratação inclui **Limpeza e Higienização dos dutos de ares condicionados da sede do CREF9/PR,** com as especificações e o serviço a ser executado, conforme seguem abaixo:

- **Limpeza de Dutos e Higienização:**

3.3.1. Higienização dos dampers, aletas, ramais, grelhas e difusores;

3.3.2. Sistema robotizados com escovas rotativas a seco;

3.3.3. Cobertura das áreas e utensílios dos locais a serem limpos;

3.3.4. Vedação das saídas de ar; para impedir o contato do ar ambiente com o ar higienizado.

- **Recursos:**

3.3.5. Mão de obra especializada;

3.3.6. Equipamento de proteção individual (EPIs);

3.3.7. Supervisão de um técnico responsável;

3.3.8. Coletor industrial com filtro garantindo uma maior eficácia;

3.3.9. Equipamentos e materiais específicos para execução do serviço.

- **Monitoramento e Processo de Higienização:**

3.3.10. Análise quantitativa antes e depois do processo de limpeza e higienização.

- **Documentação Visual (laudo técnico)**

3.3.11. Filmagens e fotografias das condições internas dos dutos antes e após o processo de limpeza e higienização;

3.3.12. Certificado de conclusão do serviço, atestando a conformidade com as normas técnicas e vigentes.

- **Equipamentos:**

ITEM- QUANTIDADE	REFERÊNCIA	MODELO	LOCALIZAÇÃO
24	Evaporadoras Internas	Toshiba	Sede Adm.
7	Condensadoras	Toshiba	Laje
6	Sensores CO2	Dwyer	Sede Adm.

TOSHIBA

Fronius

- **Vistoria**

3.4. A empresa interessada **poderá** realizar vistoria nos equipamentos, mediante prévio agendamento com o funcionário Fabio Marcos Bilinski, no seguinte endereço eletrônico: fabio@crefpr.org.br, até 01 (um) dia útil antes do encerramento de cadastramento de proposta.

3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados à prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. Dos Prazos e das Condições de Execução

4.1. O proponente classificado em primeiro lugar, deverá iniciar a prestação do serviço em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

4.2. A prestação do serviço deverá ser executada na Sede do CREF9/PR, localizada à Rua Doutor Faivre, 880 –Centro – Curitiba/PR, de 2ª a 6ª das **09:00 às 17:00**.

4.3. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA deverá fazê-la** em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.8. O recebimento mensal da nota fiscal/fatura do serviço contratado, dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.9. A falta da execução dos serviços em condições que representem riscos ao desenvolvimento

das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de forma parcelada, **em até 20 (vinte) dias úteis** a apresentação da nota fiscal, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.3. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 20 (vinte) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.4. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF9/PR encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6. Havendo despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº. **6.2.2.1.01.01.075- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE BEM IMÓVEIS.**

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio http://www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua

reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.4. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF9/PR poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.6. O CREF9/PR poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

8.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br .

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail ***licitacao@crefpr.org.br***.

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN n° 67/2021:

10.11.1 A republicação do Termo de Referência;

10.11.2 A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.11.3 A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.1.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF9/PR e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1 e 10.11.3 do subitem 10.11. acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação e Contratos do CREF9/PR.

Curitiba, 24 de fevereiro 2025.

De acordo com o presente Termo de Referência.

FÁBIO MARCOS BILINSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CREF9/PR

Processo:	012/2025	**Dispensa Eletrônica:**	006/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Abertura:	25/02/2025	**Cadastramento de Propostas até:**	27/02/2025 às 07h59min
Envio de Lances:	28/02/2025 às 08h00min	**Encerramento:**	28/02/2025 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	**UASG:**	927925

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecido(a) à ..... (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP) ....., inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº. ....., telefone: (....)..... ..-..... , e-mail: ..... nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para a prestação de serviço do objeto abaixo especificado:

GRUPO ÚNICO:

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Valor Total
01	Serviço de limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR	**17159**	01	R$
Valor total para a contratação: R$ (valor por extenso).				

1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) Declaro que a proposta contempla as especificações técnicas e os serviços a serem executados do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

3) Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.**

Local, _____de fevereiro de 2025.

Responsável legal:

_____
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 9º REGIAO DO ESTADO DO PARANA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927925 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 9º - PR

DISPENSA 90006/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 24/02/2025 às 18:08 até 28/02/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 14:13:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 14:13:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR - 24 Evaporadoras Internas, 7 Condensadoras, 6 Sensores CO2.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.546,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3.546,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.622.***-*8 - VINICIUS LIMA LANGOSKI

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS UF endereço: SC	Sim	R$ 3.546,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
48.298.843/0001-42 - 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM UF endereço: PR	Sim	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Valor negociado: R$ 3.000,0000			
51.496.531/0001-58 - 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI UF endereço: SP	Sim	R$ 3.546,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 3.545,0000	Proposta desclassificada
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 3.546,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.430.020/0001-70 - O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
54.122.584/0001-05 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.545,0000	Proposta desclassificada
28.460.547/0001-99 - ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.546,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 14:00:03	O item 1 teve empate real para os valores 3.500,0000, 3.545,0000 e 3.546,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/02/2025 às 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.430.020/0001-70	28/02/2025 às 14:25:40	Sr. Fornecedor O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, CNPJ 50.430.020/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante. Boa Tarde. Visando a economia do CREF9/PR poderíamos atingir o valor de R$3.000,00?.
Sistema para o participante 50.430.020/0001-70	28/02/2025 às 15:01:52	Prezado Licitante, aguardo resposta.
Sistema para o participante 50.430.020/0001-70	28/02/2025 às 16:45:24	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, CNPJ 50.430.020/0001-70. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	28/02/2025 às 16:47:03	Sr. Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante. Boa Tarde. Visando a economia do CREF9/PR poderíamos atingir o valor de
Pelo participante 48.298.843/0001-42	28/02/2025 às 17:19:41	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42, tendo informado R$ 3.000,0000.
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	28/02/2025 às 18:12:44	Senhor Licitante. Voltaremos com o julgamento dia 06/03 às 10:00 horas.
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	06/03/2025 às 09:37:28	Sr. licitante, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	06/03/2025 às 09:38:23	Sr. Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Solicitação de anexos com a proposta reajustada e todos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	06/03/2025 às 10:49:46	Sr. licitante, informamos que se não houver resposta por 02 horas é considerado abandono de certame
Sistema para o participante 48.298.843/0001-42	06/03/2025 às 11:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42.
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	06/03/2025 às 12:38:53	Sr. licitante, boa tarde
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	06/03/2025 às 12:39:14	visando economicidade do conselho, consegumos melhorar sua proposta /
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	06/03/2025 às 12:39:41	Conseguimos melhorar sua proposta *
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	06/03/2025 às 15:07:03	Sr. licitante, boa tarde
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	06/03/2025 às 15:07:25	Visando economicidade do conselho, Conseguimos melhorar sua proposta?
Sistema para o participante 31.357.846/0001-07	07/03/2025 às 09:16:50	Sr. licitante, bom dia.
Sistema para o participante 31.357.846/0001-07	07/03/2025 às 09:16:54	Visando economicidade do conselho, Conseguimos melhorar sua proposta?
Sistema para o participante 42.880.677/0001-01	07/03/2025 às 11:10:26	Sr. licitante, bom dia.
Sistema para o participante 42.880.677/0001-01	07/03/2025 às 11:10:31	Visando economicidade do conselho, Conseguimos melhorar sua proposta?
Sistema para o participante 51.496.531/0001-58	07/03/2025 às 13:11:35	Sr. licitante, bom dia.
Sistema para o participante 51.496.531/0001-58	07/03/2025 às 13:11:40	Visando economicidade do conselho, Conseguimos melhorar sua proposta?
Sistema para o participante 28.460.547/0001-99	07/03/2025 às 15:12:51	Sr. licitante, boa tarde
Sistema para o participante 28.460.547/0001-99	07/03/2025 às 15:12:58	Visando economicidade do conselho, Conseguimos melhorar sua proposta?

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
28/02/2025 às 14:00:03	Item teve empate real para os valores 3.500,0000, 3.545,0000 e 3.546,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
28/02/2025 às 14:00:03	Item encerrado para lances.
28/02/2025 às 14:25:40	Fornecedor O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, CNPJ 50.430.020/0001-70 convocado para negociação de valor.
28/02/2025 às 16:45:24	Convocação de negociação de valor do fornecedor O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, CNPJ 50.430.020/0001-70 encerrada automaticamente.
28/02/2025 às 16:45:24	Fornecedor O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, CNPJ 50.430.020/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.500,0000. Motivo: Ausência injustificada do certame por período superior a 2 horas..
28/02/2025 às 16:47:03	Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42 convocado para negociação de valor.
28/02/2025 às 17:19:41	Negociação encerrada. Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42 informou R$ 3.000,0000.
06/03/2025 às 09:38:23	Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:45:00. Motivo: Solicitação de anexos com a proposta reajustada e todos documentos de habilitação.
06/03/2025 às 12:37:29	Fornecedor 48.298.843 RUI FERNANDO RODRIGUES ANTAS AMORIM, CNPJ 48.298.843/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.500,0000, valor negociado: R$ 3.000,0000. Motivo: Abandono do certame.
06/03/2025 às 15:06:37	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.545,0000. Motivo: abandono de certame.
07/03/2025 às 09:15:41	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.545,0000. Motivo: abandono do certame .
07/03/2025 às 11:10:11	Fornecedor M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 31.357.846/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.546,0000. Motivo: Abandono do certame.
07/03/2025 às 13:11:21	Fornecedor 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS, CNPJ 42.880.677/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.546,0000. Motivo: Abandono do certame.
07/03/2025 às 15:12:28	Fornecedor 51.496.531 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, CNPJ 51.496.531/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.546,0000. Motivo: Abandono do certame.
07/03/2025 às 17:14:14	Fornecedor ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 28.460.547/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3.546,0000. Motivo: Abandono do certame.
07/03/2025 às 17:14:14	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 17:15:56	Item homologado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025(FRACASSADA)

(Processo Administrativo nº 012/2025)

ANEXO II

DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR E EMPRESA EFISENSE SERVICOS DE ENGENHARIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga da Lei Federal n.º 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.485.030/0001-96, com sede na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu PRESIDENTE, Senhor GUSTAVO CHAVES BRANDÃO, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, com registro no CREF9/PR sob o n.º 004955-G/PR, portador da carteira de identidade RG n.º 6.592.366-1, emitida pela SESP/PR e do CPF n.º 028.766.069-92, com endereço profissional na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR.

CONTRATADA: A EMPRESA EFISENSE SERVICOS DE ENGENHARIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.718.532/0001-88 com sede na Av. República Argentina, 215 – cj.103, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do PR, CEP 80610-260, telefone (41) 9 9191-0331, neste ato representada por Diretor técnico/comercial, Walter Shimoda, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 17.418.620-4 -SP e do CPF: 132.928.518-23, com endereço profissional na Rua Dr. Pedrosa, 104 cj 204, Bairro Centro na cidade de Curitiba, Estado do PR, CEP. 80420-120.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO para a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado para o CREF9/PR.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado para o CREF9/PR.

1.1. O objeto a ser fornecido dever seguir as especificações descritas nesta minuta, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Total
01	Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR.	**17159**	01	**R$ 3.546,00**
Valor Total = R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).				

1.2. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.3. O serviço dessa contratação inclui **Serviço de Limpeza, operação e manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da Sede do CREF9/PR,** com as especificações e o serviço a ser executado, conforme seguem abaixo:

- **Limpeza de Dutos e Higienização:**

1.3.1. Higienização dos dampers, aletas, ramais, grelhas e difusores;

1.3.2. Sistema robotizados com escovas rotativas a seco;

1.3.3. Cobertura das áreas e utensílios dos locais a serem limpos;

1.3.4. Vedação das saídas de ar; para impedir o contato do ar ambiente com o ar higienizado.

- **Recursos:**

1.3.5. Mão de obra especializada;

1.3.6. Equipamento de proteção individual (EPIs);

1.3.7. Supervisão de um técnico responsável;

1.3.8. Coletor industrial com filtro garantindo uma maior eficácia;

1.3.9. Equipamentos e materiais específicos para execução do serviço.

- **Monitoramento e Processo de Higienização:**

1.3.10. Análise quantitativa antes e depois do processo de limpeza e higienização.

- **Documentação Visual (laudo técnico)**

1.3.11. Filmagens e fotografias das condições internas dos dutos antes e após o processo de limpeza e higienização;

1.3.12. Certificado de conclusão do serviço, atestando a conformidade com as normas técnicas e vigentes.

- **Equipamentos:**

ITEM- QUANTIDADE	REFERÊNCIA	MODELO	LOCALIZAÇÃO
24	Evaporadoras Internas	Toshiba	Sede Adm.
7	Condensadoras	Toshiba	Laje
6	Sensores CO2	Dwyer	Sede Adm.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

2.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações do CREF9/PR:

2.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

2.3 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto, para a fiel execução do avençado.

2.4 Designar, como Fiscal do CONTRATO, um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO e por representar o CREF9/PR perante a CONTRATADA;

2.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO; a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do CONTRATO.

2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.7 Conferir a nota fiscal dos serviços, apresentada pela CONTRATADA, devendo em até 05 (cinco) dias úteis confirmar o aceite, ou, caso haja alguma inconsistência, levar ao conhecimento da CONTRATADA para as devidas regularizações.

2.8 Verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução do serviço contratado, em especial quanto:

2.8.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

2.8.2 à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

2.8.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

2.8.4 aos depósitos do FGTS; e

2.8.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do CONTRATO;

2.8.6 Após a confirmação do aceite da nota fiscal, efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas na presente Minuta de CONTRATO e seus anexos.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

3.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2 Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência e na sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

3.3 Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

3.4 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREF9/PR para a adequada execução do CONTRATO;

3.5 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CREF9/PR, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, que não poderá ser a mesma pessoa que presta o serviço descrito no objeto do Termo de Referência;

3.6 Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF9/PR;

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF9/PR;

3.8 A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

3.8.1 salários;

3.8.2 taxas, impostos, contribuições e encargos;

3.8.3 pagamentos de hora extra;

3.8.4 indenizações;

3.8.5 vale-transporte;

3.8.6 vale-refeição e ou vale-alimentação;

3.8.7 as estabelecidas em Acordo, Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.8.8 e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por força de determinação legal.

3.9 Apresentar ao CREF9/PR, sempre que solicitado, a seguinte documentação relativa aos seus empregados alocados no posto de trabalho:

3.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.9.2 Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela CONTRATADA;

3.9.3 Cópias dos exames médicos admissionais.

3.10 Em razão do entendimento do TST sobre a responsabilização subsidiária, a CONTRATADA se compromete o comprovante do pagamento dos encargos trabalhistas e, em caso de ação judicial trabalhista, assumir o pagamento de eventual condenação, sob pena de rescisão contratual;

3.11 Pagar os salários dos empregados e recolher os encargos sociais devidos, no prazo legal, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, além da entrega dos holerites, folhas ponto e demais documentos;

3.12 Vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CREF9/PR, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

3.13 Comunicar ao CREF9/PR a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do CONTRATO, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em CONTRATO tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CREF9/PR, desde que de responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

3.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 130 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.16 Enviar declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do CONTRATO;

3.17 Enviar comprovações de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela CONTRATADA aos empregados que tenham participação da execução dos serviços contratados, para fins de pagamento do serviço.

4- DO PREÇO

Cláusula 4ª. DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total pelos 06 (seis) meses do CONTRATO a ser pago a CONTRATADA é de R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais).

5- DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a efetiva Limpeza e Higienização dos dutos de ares condicionados da sede do CREF9/PR, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, documento fiscal correspondente, em nome do CREF9/PR.

5.2 Verificada a integridade do objeto, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF9/PR encaminhará o referido documento ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.

5.3 Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o despectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.

5.4 Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 20 (vinte) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.5 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de **rubrica nº 6.2.2.1.01.01.050 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

5.6 O pagamento será efetuado pelo Setor Econômico-Financeiro do CREF9/PR, através de boleto bancário, salvo atraso na liberação de recursos pelo SEF, após a entrega mensal do serviço contratado conforme as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATANTE, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA, ou de outro índice

oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata para o período compreendido entre o prazo e a efetiva quitação do débito.

5.8 Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 7ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

5.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência;

5.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1 o prazo de validade;

5.11.2 a data da emissão;

5.11.3 os dados do CONTRATO e do órgão contratante;

5.11.4 o período de prestação dos serviços;

5.11.5 o valor a pagar; e

5.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.13 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.13.1 não produziu os resultados acordados;

5.13.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, quando couber;

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6- DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente CONTRATO regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 7ª O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

7.1 Advertência;

7.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 05 (cinco) dias. Após esse prazo restará caracterizado o inadimplemento total do CONTRATO;

7.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independentemente do ressarcimento dos danos à Administração;

7.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela CONTRATANTE para a correção de possíveis defeitos dos serviços fornecidos, bem como pela recusa em fornecer e/ou substituir o que for necessário;

7.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

7.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da execução contratual, bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem prejuízo ao ressarcimento devido;

7.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas;

7.8 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações;

7.9 Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

8- DO PRAZO

Cláusula 8ª A contratação será celebrada com duração de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser estendida por até 10 anos conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo;

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme artigo 125 da Lei nº 14133/21.

9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 9ª. O objeto do presente CONTRATO deverá ser prestado no endereço: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, Rua Doutor Faivre, n° 880, Centro, CEP 80060-140, Curitiba/Paraná;

9.1 O recebimento e inspeção do serviço prestado será confiado ao funcionário Sr. Vinícius Lima Langoski ou outro servidor previamente designado.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. Para a realização integral do objeto do presente CONTRATO é vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação.

10.1 O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

10.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo rescindi-los, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente CONTRATO administrativo, em razão do descumprimento do CONTRATO por parte da CONTRATADA, na existência de razões de interesse público, ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme as disposições do artigo 104, inc. II, combinado com o art. 137, incisos I, II, III, IV, e V e art. 138, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A CONTRATANTE, para o melhor atendimento ao interesse público, na ocorrência de fatos supervenientes e respeitados os interesses do CONTRATO, reserva-se o direito de efetuar modificações unilaterais no presente CONTRATO administrativo, nos termos do art. 124, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que podem ser, alterações

qualitativas ou alterações quantitativas, acréscimos ou supressões, respeitando-se os limites impostos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11- DA GARANTIA DO SERVIÇO E DA LGPD

Cláusula 11 A CONTRATADA deverá fornecer **garantia de 06 meses** pelo serviço prestado.

11.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 14,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como pela reparação dos danos materiais e decorrentes da prestação incorreta ou não prestação do serviço adequado.

11.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela proteção dos dados sensíveis conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD – Lei nº 13.709/2018 (Com redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) e demais legislações aplicáveis, bem como pela reparação dos danos morais e materiais e decorrentes da prestação incorreta ou não prestação do serviço adequado por seu empregado.

11.3 Nesse contexto, e para a plena execução do CONTRATO e atingimento dos objetivos propostos, é indispensável que haja o tratamento e compartilhamento recíproco dos referidos dados, o que é realizado com fundamento no art. 7º da LGPD, seja em razão do consentimento do titular, em decorrência do pedido deste titular para a execução de CONTRATO ou voltado aos procedimentos preliminares para formalização desse mesmo CONTRATO. Também, é possível que haja tratamento de dados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, para o exercício regular de direitos em processo judicial/administrativo ou quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;

11.4 Não será permitido que dados sejam tratados com finalidade diversa do aqui estatuído, com objetivo comercial/lucrativo ou em desacordo com o previsto pela LGPD;

11.5 Ainda, as partes se comprometem a restringir o acesso aos dados que lhe forem confiados apenas e tão somente às pessoas que deles efetivamente necessitam para a operacionalização desse convênio;

11.6 Na forma do art. 47 da LGPD “os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término”, sendo que na hipótese de ocorrência de algum incidente de segurança, o CONTROLADOR deverá proceder conforme o art. 48 da referida Lei;

12- DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 12ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente CONTRATO, serão realizadas sempre por escrito.

13- **DO FORO**

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de março de 2025.

CONTRATANTE

Gustavo Chaves Brandão

CREF 004955-G/PR

Presidente

WALTER SHIMODA:13292851823

Assinado digitalmente por WALTER SHIMODA:13292851823
DN: cn=WALTER SHIMODA:13292851823, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=shimodaw@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Data: 2025.03.10 17:02:48 -03'00'

CONTRATADA

Walter Shimoda

CPF.: 132.928.518-23

Testemunha 1

Fabio Marcos Bilinski

CPF: 023.493.359-33

Testemunha 2

(Nome, RG e assinatura)